



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.365, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.013 **Declara ponto facultativo**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia 28 do mês de outubro do corrente ano, excetuando os serviços essenciais, os quais deverão ser prestados normalmente.

Artigo 2º - As repartições públicas que prestem serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado neste decreto.

Artigo 3º - Caberá às Autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 02 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal